



Este Edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norteamericano ou qualquer outro meio ou instrumento norteamericano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norteamericano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Autometal S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DA

AUTOMETAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.104.513/0001-95

NIRE 35.300.179.552

Companhia Aberta - CVM nº 02238-1

Código ISIN Ações Ordinárias: BRAUTMACNOR8

Ações Ordinárias: AUTM3

POR CONTA E ORDEM DE

CIE AUTOMETAL S.A.

CNPJ/MF nº 05.974.554/0001-03

NIRE 35.300.199.006

INTERMEDIADA POR

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" ou "Instituição Intermediária"), por meio da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Itaú Corretora"), vem, por conta e ordem da **CIE AUTOMETAL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 1650, sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.974.554/0001-03 ("CIE Autometal" ou "Ofertante"), sociedade controlada por **CIE AUTOMOTIVE S.A.**, companhia espanhola listada nas Bolsas de Madrid e Bilbao, na Espanha sob o *ticker* CIE.MC, com sede na Cidade de Bilbao, na Espanha, na Alameda Mazarredo, 69, 8º andar ("CIE Automotive"), controladoras direta e indireta, respectivamente, da **AUTOMETAL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 1650, CEP 09950-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.513/0001-95 ("Autometal" ou "Companhia"), apresentar aos acionistas não controladores da Autometal esta oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Autometal por eles detidas, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" e "Cancelamento de Registro", respectivamente), nos termos deste Edital de Oferta Pública ("Edital" e "Oferta Pública para Cancelamento de Registro"; "Oferta" ou "OPA", respectivamente) e ainda, de acordo com o disposto: (i) na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"); (ii) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (iii) no Estatuto Social da Autometal; e (iv) no regulamento de listagem do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Regulamento do Novo Mercado", "Novo Mercado" e "BM&FBOVESPA", respectivamente), observados os procedimentos definidos pela Instrução nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pela Instrução da CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, pela Instrução CVM 480 de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), pela Instrução da CVM nº 487, de 25 de novembro de 2010, e pela Instrução da CVM nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("Instrução CVM 361"), todas da CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, nos termos e condições abaixo dispostos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 e Regulamento do Novo Mercado para a realização da presente OPA, dotando os acionistas da Autometal dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2. Histórico: Em 07 de abril de 2014, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informada da intenção da Ofertante de proceder ao Cancelamento de Registro, por meio de Oferta Pública de Cancelamento de Registro, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor. Em 9 de maio de 2014, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado, dentre outras matérias, que a Ofertante: (i) confirmou o Preço da OPA (conforme definido no item 3.4 abaixo), considerando o laudo de avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. ("Avaliador"), datado de 9 de maio de 2014 ("Laudo de Avaliação"), que apurou como intervalo adequado para o valor econômico das ações de emissão da Autometal o intervalo entre R\$18,1 a R\$20,0 por ação.

1.3. Registro de Companhia Aberta: O registro da Autometal como emissora de valores mobiliários na categoria "A" junto à CVM foi obtido em 03 de fevereiro de 2011 sob o nº 22381.

1.4. Base Legal e Regulamentar: A realização da OPA observará o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21 da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, na Seção X do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto no artigo 41 do Estatuto Social da Autometal.

1.5. A Ofertante entende que a Oferta cumpre com os requisitos da Lei das Sociedades por Ações, das Instruções CVM 361 e 480, assim como com a regra da Seção X do Regulamento do Novo Mercado, pois o Preço da OPA (R\$19,11 por ação) foi confirmado pelo Laudo de Avaliação, que concluiu estar o preço justo por ação a valor econômico dentro da faixa de R\$18,1 a R\$20,0 por ação. O cancelamento de registro, caso o Leilão (conforme abaixo definido) tenha a adesão mencionada no item 2.1 abaixo, será benéfico para os acionistas da Companhia, em razão da diminuição de despesas que são desnecessárias face a ausência de planos para captação de recursos no mercado de capitais brasileiro, e a consequente melhora de seus resultados.

2. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

2.1. Oferta Pública para Cancelamento de Registro: A Ofertante está realizando esta OPA visando o Cancelamento de Registro, nos termos da regulamentação indicada no item 1.4 supra. O Cancelamento de Registro está sujeito à aceitação da Oferta por parte de acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações em Circulação. Para fins deste item 2.1, considera-se "Ações em Circulação", as Ações (conforme definido no item 3.3. abaixo) cujos titulares: (i) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro; ou (ii) se habilitarem para o Leilão, na forma da Seção 4 abaixo, conforme artigo 16, inciso II da Instrução CVM 361, independentemente se efetivamente venderem as Ações de emissão da Companhia de sua titularidade no Leilão.

2.2. Caso não haja a aceitação do mínimo de 2/3 das Ações em Circulação para a obtenção do cancelamento de registro de companhia aberta pela CVM (inciso II, do artigo 16, da Instrução CVM 361), a Ofertante desistirá da OPA. Nessa hipótese, não será adquirida nenhuma ação pela Ofertante no contexto da OPA, situação em que a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como companhia aberta e sujeita às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado.

3. CARACTERÍSTICAS DA OPA

3.1. Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 14 de agosto de 2014, autorizou a realização desta OPA.

3.2. Validade da OPA: A presente OPA permanecerá válida pelo período de 31 dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 18 de agosto de 2014 e encerra-se em 18 de setembro de 2014, data em que será realizado o leilão da OPA na BM&FBOVESPA (“Data do Leilão” e “Leilão”, respectivamente). O período da OPA não será estendido, ressalvado o disposto no item 5.10 deste Edital.

3.3. Ações Objeto da OPA: A Instituição Intermediária, por meio da Itaú Corretora, dispõe-se a adquirir, no Leilão, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das: (i) ações ordinárias em circulação, correspondentes, na data deste Edital, a 31.775.132 ações ordinárias de emissão da Autometal, representativas de 25,24%¹ do capital social total da Autometal (“Ações”); e (ii) 8 ações ordinárias de emissão da Autometal detidas pelos seus administradores (em conjunto com as Ações, “Ações Objeto da OPA”).

3.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA: Ao alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.3.2. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Caso a Autometal venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Autometal na data informada no ato da declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

¹ Data base: final do pregão de 13 de agosto de 2014.

3.3.3. Condição para o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: A Instrução CVM 361 estabelece como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações ordinárias de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessária a aceitação do mínimo de 2/3 das Ações em Circulação para a obtenção do cancelamento de registro de companhia aberta pela CVM (inciso II, do artigo 16, da Instrução CVM 361).

3.4. Preço da OPA: A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, ao preço de R\$19,11 por ação, a ser pago em moeda corrente nacional e atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”) desde 07 de abril de 2014 até a Data de Liquidação do Leilão (“Preço da OPA”). O Preço da OPA está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e do item 10.1 do Regulamento do Novo Mercado, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-lo. Na falta deste índice, será aplicada a média do IPCA dos últimos 12 meses anteriormente divulgados. A Instituição Intermediária informará, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à data de realização do Leilão, o Preço da OPA, com duas casas decimais, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

3.4.1. Preço Justo: No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM 361, o Preço da OPA é justo, pois o preço por ação encontra-se inserido dentro do intervalo de valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o intervalo adequado para apuração do valor econômico da Autometal.

3.4.1.1. O Preço da OPA é aproximadamente 20,38% superior ao preço médio ponderado por volume das ações ordinárias da Autometal em 04 de abril de 2014 (dia útil anterior à divulgação do fato relevante da Companhia informando a intenção da Ofertante em realizar a OPA), bem como aproximadamente 29,02% superior ao preço médio ponderado por volume das ações ordinárias da Autometal nos 30 dias anteriores à data do fato relevante que divulgou a realização da OPA, na BM&FBOVESPA.

3.4.2. Escolha do Avaliador: Nos termos do Estatuto Social da Autometal e do Regulamento do Novo Mercado, os titulares das Ações em Circulação escolheram o Avaliador em assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 2014, com base em lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 9 de abril de 2014.

3.4.3. Ajuste por Dividendos: Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio eventualmente declarados pela Companhia entre 23 de abril de 2014 (exclusive) e a Data do

Leilão serão deduzidos do Preço da OPA. Ainda, as ações a serem adquiridas no âmbito da OPA serão adquiridas *ex-direitos* de tais dividendos e juros sobre o capital próprio.

3.4.4. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos: Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social.

3.4.5. Na hipótese dos itens 3.4.3 e 3.4.4 acima, a Ofertante fará a Companhia divulgar fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA, informando o novo Preço da OPA ao mercado e ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, até um dia útil antes da Data do Leilão.

3.5. Condições de Pagamento: Os titulares de Ações Objeto da OPA que resolverem vendê-las na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 5.5), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

3.6. Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e a condição descrita no item 3.3.3 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361: (a) alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante; e (b) a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar: (i) fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão; e (ii) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361, incluindo os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 dias contados da publicação do aditamento ou 45 dias contados da publicação do edital, o que for maior. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM e das formalidades descritas acima, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA.

3.7. Manifestação do Conselho de Administração da Autometal: Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 23(x) do Estatuto Social da Companhia, o

Conselho de Administração da Autometal elaborará e tornará público, em até 15 dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da OPA.

4. PROCEDIMENTOS DA OPA

4.1. Habilitação para o Leilão: A partir da presente data, até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia 17 de setembro de 2014 (último dia útil anterior à Data do Leilão), os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar a Itaú Corretora ou qualquer outra sociedade corretora (sendo cada uma delas referida como "Sociedade Corretora" e, coletivamente, como "Sociedades Corretoras") autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Ainda, os titulares de Ações Objeto da OPA que pretendam se habilitar, deverão observar também os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir os prazos para conclusão de seu credenciamento.

4.1.1. Procedimentos Prévios: O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser utilizado. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 4.1 acima, observando procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora.

4.2. Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora:

(i) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do

comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA; e

(iv) Investidor via Resolução CMN 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Investidor via Resolução CMN 2.689"), deverá fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

4.2.1. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão observar o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima, o qual está sujeito a normas e procedimentos internos de cada Sociedade Corretora, custodiante, representante de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

4.3. Ações Objeto da OPA Escrituradas na Itaú Corretora: Os titulares de Ações Objeto da OPA depositadas diretamente na Itaú Corretora, instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Autometal, deverão se habilitar para o Leilão credenciando a Itaú Corretora ou qualquer outra Sociedade Corretora, nos termos do item 4.1 e seguintes, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações Objeto da OPA da Itaú Corretora para a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária BM&FBOVESPA"), nos termos dos itens 4.6.1 e 5.4.1 abaixo.

4.4. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Sociedade Corretora e o disposto nos itens 4.6.1 e 5.4.1 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA,

da custódia da Itaú Corretora para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

A Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito neste Edital está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão. Nem a Ofertante nem a Instituição Intermediária serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos acionistas dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da não participação de qualquer acionista no Leilão.

4.4.1. Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja, até as 9:30 hrs (horário de São Paulo) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação; e

(ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo "Liquidação Antecipada Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item "i" acima).

4.4.2. Nos casos acima, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7104-8, nos termos do item 4.6.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (CBLC).

4.5. Titulares de Ações Objeto da OPA que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6. Aceitação da OPA: A aceitação da OPA será efetuada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado nos termos dos itens 4.1 a 4.5 acima, que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, tal acionista concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

4.6.1. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: O acionista que tenha realizado a sua habilitação e que desejar vender suas Ações Objeto da OPA na OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da OPA para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 hrs (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

4.7. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

4.7.1. Acionistas que desejarem vender suas Ações: Os acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão, aceitarem vender suas Ações estarão automaticamente concordando com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.7.2. Acionistas que não desejarem vender suas Ações, mas que concordem expressamente com a Oferta: Os acionistas detentores de Ações, que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações, deverão expressamente indicar a sua concordância. Para tanto, tal acionista deverá preencher um formulário concordando com o cancelamento de registro de companhia aberta ("Formulário de Manifestação"), em 2 (duas) vias, que poderá ser obtido no *website* da Instituição Intermediária (www.itaubba.com.br- neste *website* clicar no item "Nossos Negócios", "Ofertas

Públicas” e, em seguida, selecionar “Autometal Oferta Pública de Aquisição de Ações - Formulário de Manifestação”) ou da Companhia (<http://autometal.infoinvest.com.br/> - neste *website* clicar no item “Formulário de Manifestação OPA”), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 5.5 abaixo); e (ii) após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil anterior à Data do Leilão, que por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

4.7.3. Acionistas Discordantes: Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas ações no Leilão e que não manifestem expressamente a sua concordância com o Cancelamento de Registro, serão considerados discordantes com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

4.8. Acionistas Aderentes à OPA: As Ações dos acionistas que não se habilitarem a participar no Leilão ou que não se manifestarem concordando expressamente com o Cancelamento de Registro, não serão consideradas “Ações em Circulação” para o propósito de verificação da aceitação do mínimo de 2/3 das Ações em Circulação para a obtenção do Cancelamento de Registro pela CVM (inciso II, do artigo 16, da Instrução CVM 361). A aceitação de, no mínimo, 2/3 das Ações em Circulação deverá ser calculada somando-se as ordens de venda emitidas com as manifestações expressas de concordância com o Cancelamento de Registro. Ainda, observado o item 5.4 abaixo, nos termos do artigo 22, §2º da Instrução CVM 361, a quantidade de ações dos acionistas que serão representados pelas Sociedades Corretoras no Leilão e o somatório das ações por elas informado, constituirá o total das Ações em Circulação para efeito do cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361.

4.9. Compromisso de Adesão à OPA: A Ofertante informa que a Gávea Investimentos Ltda., na qualidade de gestora de fundos e veículos de investimento detentores de aproximadamente 7,9% do capital social total da Companhia em 13 de agosto de 2014, manifestou à Ofertante sua intenção de aderir à OPA nas condições aqui especificadas.

5. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

5.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 18 de setembro de 2014, às 16:00 horas (horário de São Paulo) (“Data do Leilão”), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os acionistas que tenham se habilitado nos

termos do item 4 acima, que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão, atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

5.2. Interferência no Leilão: Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da OPA no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º e artigo 13 da Instrução CVM 361.

5.3. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras que tiverem atendido às exigências de habilitação previstas no item 4 deste Edital deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA por meio do código AUTM3L, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA e a quantidade de Ações detidas pelos acionistas devidamente habilitados, que serão por elas representados no Leilão.

5.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA: Até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas que tenham se habilitado nos termos do item 4 acima, poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16:00 horas (horário de São Paulo), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou reduzir o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido reduzir preço apenas aos acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital.

5.4.1. É de responsabilidade da Sociedade Corretora registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 4.6.1 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na referida carteira, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

5.5. Liquidação da OPA: A liquidação da OPA será realizada no 3º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de setembro de 2014 ("Data de Liquidação"), observado que, em caso de exercício da hipótese a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 5.10 deste Edital. Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não

liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

5.6. Forma de Liquidação: A liquidação financeira deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, incluindo o recebimento das Ações Objeto da OPA detidas pelos acionistas que tenham se habilitado nos termos previstos no item 4 acima.

5.7. Obrigação da Ofertante: Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, com a interveniência e a anuência da Itaú Corretora, ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital e no Contrato de Intermediação serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital.

5.8. Garantia de Liquidação: Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, e do Contrato de Intermediação, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, incluindo a aquisição de Ações durante os 3 meses seguintes ao Leilão, conforme o disposto no artigo 10, §2º, da Instrução CVM 361.

5.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos: Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos acionistas que tenham se habilitado nos termos do item 4 acima, e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

5.10. Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão: Conforme o disposto no artigo 10, §2º, da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, a Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação, durante os 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 19 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, qualquer titular que deseje vender suas Ações à Ofertante poderá apresentar um pedido ao setor de custódia da Itaú Corretora para tal efeito. A Ofertante adquirirá tais Ações e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Liquidação

até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações.

6. OBRIGAÇÕES E DIREITOS ADICIONAIS

6.1. Obrigação Superveniente: A Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Autometal e dissentissem de deliberação da Autometal que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da data da realização do Leilão.

6.1.1. Na data deste Edital a Ofertante não prevê: (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Autometal; e (ii) ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM: Desde que obtida a aceitação do mínimo de 2/3 das Ações em Circulação para a obtenção do cancelamento de registro de companhia aberta pela CVM (inciso II, do artigo 16, da Instrução CVM 361) e observadas as demais condições deste Edital, a CVM terá 15 dias úteis contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a CVM, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do cancelamento de registro de companhia aberta.

7.2. Saída do Novo Mercado: Caso as condições para o cancelamento de registro de companhia aberta sejam satisfeitas, as ações de emissão da Autometal deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia imediatamente após a realização do Leilão, passando a ser negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA até a manifestação da CVM quanto ao referido cancelamento de registro de companhia aberta.

7.3. Resgate das Ações: Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da Autometal para aprovar o resgate das Ações, caso elas representem menos que 5% do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação, ajustado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Taxa SELIC) desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida e realizar-se por meio de agências do Banco Itaú S.A. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. Laudo de Avaliação: Nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 8º da Instrução CVM 361 e do item 10.1 do Regulamento do Novo Mercado, o Avaliador elaborou o Laudo de Avaliação. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e o valor por Ação.

Resumo dos Critérios de Avaliação	Valor (R\$/Ação)
Preço médio ponderado por volume de negociação das ações da Autometal nos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato relevante que divulgou as condições gerais da OPA.	17,7892
Preço médio ponderado por volume de negociação das ações da Autometal nos 3 meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato relevante que divulgou as condições gerais da OPA.	15,9293
Valor do patrimônio líquido por Ação, apurado de acordo com as últimas informações periódicas fornecidas pela Companhia à CVM em 31 de março de 2014.	10,4823

Valor Econômico conforme metodologia de fluxo de caixa descontado em 31 de março de 2014. ²	Mínimo 18,1	Máximo 20,0
--	----------------	----------------

8.2. Metodologia Aplicada: Para fins da avaliação da Companhia, o Avaliador considerou o valor econômico apurado pelo fluxo de caixa descontado como metodologia mais adequada para a definição do intervalo de valor para o preço justo das ações de emissão da Autometal.

8.3. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: Para mais informações acerca das metodologias utilizadas vide Laudo de Avaliação protocolado na CVM.

8.4. Declarações do Avaliador: O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) detém, em função do *Equity Swap* (conforme definido no item 13.7 abaixo) e de outros instrumentos, diretamente ou através de suas controladoras, controladas ou pessoas a eles vinculadas, 1.137.800 ações de emissão da Companhia, incluindo derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou sob sua administração; (ii) a metodologia adotada para determinação do valor econômico das ações foi a de fluxo de caixa descontado, sendo que tal critério foi escolhido pelo Avaliador como o critério mais adequado para apurar o intervalo de valor para o preço justo das ações de emissão da Autometal, pois essa metodologia leva em consideração o fluxo de caixa operacional da Companhia descontado por seu respectivo custo médio ponderado de capital, com projeção detalhada do perfil de risco e o potencial de geração de caixa da Companhia; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) recebeu, líquido das despesas incorridas pelo Avaliador em decorrência da elaboração do Laudo de Avaliação, o valor de R\$700.000,00, como remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação; e (v) exceto pela elaboração do Laudo de Avaliação, não recebeu da Ofertante ou da Companhia remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados, nos 12 meses anteriores ao requerimento de registro da Oferta.

8.5. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação: O prazo para os detentores de Ações requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 9 de maio de 2014, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 9 de maio de 2014, e encerrou-se em 26 de maio de 2014, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial de acionistas.

9. DISPONIBILIDADE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE

² Para acessar as informações financeiras do período encerrado em 31 de março de 2014 da Autometal divulgadas no endereço eletrônico da: (i) **Companhia**, digitar: <http://autometal.infoinvest.com.br/ptb/891/AUTOMETAL0314-na.ITR.pdf>; (ii) **CVM**, digitar: "Acesso Rápido", "Cias abertas e estrangeiras" – "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações", preencher o nome "Autometal S.A." e clicar em "Continuar" e, após, em "ITR", onde estará disponível o ITR JUN/2014; e (iii) **BM&FBOVESPA**, digitar: <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=22381&idioma=pt-br>

9.1. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: A avaliação de que trata o item 8.1 acima está disponível para exame por eventuais interessados na sede da Ofertante, na sede da Autometal, no escritório da Instituição Intermediária, na BM&FBOVESPA e na CVM, bem como acessíveis nos *websites*³ www.autometal.infoinvest.com.br, www.bmfbovespa.com.br, www.itaubba.com.br e www.cvm.gov.br.

9.2. Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da OPA nos termos da presente OPA.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A AUTOMETAL

10.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo. O objeto social da Companhia é: (i) a manutenção e administração de valores das suas subsidiárias e controladas, no país ou no exterior; (ii) a fabricação e comercialização de componentes para o setor automotivo, no país ou no exterior; (iii) a exploração da indústria e do comércio de artefatos metálicos e/ou plásticos, de máquinas e ferramentas, no país ou no exterior; (iv) a prestação de serviços a terceiros, desde que relacionados com qualquer um dos objetivos sociais; e (v) a participação em outras empresas no país ou no exterior.

10.2. Histórico da Autometal e do Desenvolvimento de suas Atividades: A Autometal foi constituída em 12 de novembro de 1964 e registrada perante a CVM como companhia aberta em 03 de novembro de 2011. Mais dados e informações sobre o histórico da Autometal e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br) ou em sua página na Internet (www.autometal.infoinvest.com.br).

10.3. Composição de Participação Acionária: Atualmente, a composição da participação acionária da Autometal segundo: (i) o formulário de referência da Companhia de 2014 (versão 4) ("Formulário de Referência da Autometal")⁴; e (ii) o formulário da Autometal referente ao

³ Para acessar o Laudo de Avaliação divulgado no endereço eletrônico da: (i) **Companhia**, digitar <http://autometal.infoinvest.com.br/>, onde está disponível o Laudo de Avaliação; (ii) **CVM**, digitar: www.cvm.gov.br, "Acesso Rápido", "cias abertas e estrangeiras" – "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", preencher o nome "Autometal S.A." e clicar em "Continuar" e, após, em "Dados Econômico-Financeiros", onde está disponível o Laudo de Avaliação; e (iii) **BM&FBOVESPA**, digitar: <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=22381&idioma=pt-br>, clicar em "Dados Econômico-Financeiros", onde está disponível o Laudo de Avaliação.

⁴ Para acessar o Formulário de Referência da Autometal divulgado no endereço eletrônico da: (i) **Companhia**, digitar <http://autometal.infoinvest.com.br/ptb/s-12-ptb.html>, onde está disponível o Formulário de Referência; (ii) **CVM**, digitar: www.cvm.gov.br, "Acesso Rápido", "cias abertas e estrangeiras" – "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", preencher o nome "Autometal S.A." e clicar em "Continuar" e, após, em "Formulário de Referência"; e (iii) **BM&FBOVESPA**, digitar: <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoDemonstrativosFinanceiros.aspx?codigoCvm=22381&idioma=pt-br>, onde está disponível o Formulário de Referência.

artigo 11 da Instrução CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, com data base de 31 de julho de 2014⁵ (“Formulário Art. 11”), é a seguinte:

Acionistas	Número de ações ordinárias	% total
Acionista Controlador (Ofertante)	94.132.501	74,76
Membros da administração (conselheiros e diretores)	8	0
Ações em tesouraria	0	0
Ações em circulação	31.775.132	25,24
Total	125.907.641	100

10.4. Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, da Autometal: conforme as demonstrações financeiras consolidadas da Autometal dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2013 (“Demonstrações Financeiras”) e das informações financeiras do período encerrado em 30 de junho de 2014 (“ITR JUN/2014”):

<i>(Em milhares de reais) exceto se indicado de forma diversa</i>	Exercício Social 2012	Exercício Social 2013	30 de junho de 2014
Capital social	900.188	900.188	900.188
Patrimônio líquido	1.139.502	1.295.190	1.304.251
Receita líquida de vendas	1.613.063	2.553.136	1.927.954
Lucro bruto	383.826	581.187	365.023
Lucro líquido	157.496	136.896	68.766
Total do passivo	1.326.261	2.922.272	2.904.727
Passivo circulante	505.206	1.335.975	1.274.561
Exigível a Longo Prazo	821.055	1.586.297	1.630.166
Número de Ações	125.907.641	125.907.641	125.907.641
Lucro básico por Ação (R\$)	1,2509	1,0873	0,5462
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	9,050301	10,286826	10,3588
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	116,39%	225,62%	222,71%
Lucro/patrimônio líquido (%)	13,82%	10,57%	5,27%
Lucro/receita líquida (%)	9,76%	5,36%	3,57%
Lucro/capital social realizado (%)	17,50%	15,21%	7,64%

⁵ Para acessar o Formulário Art. 11, divulgado no endereço eletrônico da: (i) **Companhia**, digitar <http://autometal.infoinvest.com.br/ptb/s-14-ptb.html>, onde está disponível o Formulário Art. 11; (ii) **CVM**, digitar www.cvm.gov.br, “Acesso Rápido”, “Cias abertas e estrangeiras” – “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, preencher o nome “Autometal S.A.” e clicar em “Continuar” e, após, em “Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)”, onde está disponível o Formulário Art. 11; e (iii) **BM&FBOVESPA**, digitar <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=22381&idioma=pt-br>, clicar em “Valores Mobiliários negociados e detidos (art. 11 da Instr. CVM nº 358)”, onde está disponível o Formulário Art. 11.

10.5. Consulta a Demonstrações Financeiras: As Demonstrações Financeiras e o ITR JUN/2014 da Autometal foram preparados de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis na Internet⁶: www.autometal.infoinvest.com.br, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

11.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social: A Ofertante é uma sociedade por ações, com sede social na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo e tem por objeto social a administração de bens próprios, bem como a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, atuando como holding.

11.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades: A CIE Autometal é uma sociedade por ações constituída em 28 de outubro de 2003, sob as leis do Brasil, com sede em Diadema, São Paulo. A CIE Autometal é controlada pela CIE Automotive, companhia espanhola listada nas Bolsas de Madrid e Bilbao, na Espanha sob o *ticker* CIE.MC, constituída em 13 de abril de 1939 de acordo com as leis da Espanha, com sede em Bilbao, cujo objeto social consiste no desenho, fabricação e venda de componentes automotivos.

11.3. Nem a CIE Automotive nem qualquer de suas afiliadas que não seja a Ofertante está realizando uma oferta para adquirir as Ações Objeto da Oferta, ou assumindo qualquer responsabilidade pelas obrigações da Ofertante nos termos da presente Oferta.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1. Ações de titularidade da Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a esta vinculadas: A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram possuir atualmente, sob sua administração discricionária, 728.700 ações de emissão da Companhia, que não ultrapassam o percentual relevante de 5% do capital social da Companhia.

12.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e

⁶ Para acessar as Demonstrações Financeiras e ITR JUN/2014 da Autometal divulgado no endereço eletrônico da: (i) **Companhia**, digitar: <http://autometal.infoinvest.com.br/ptb/832/autome13.dez-na.pdf>, http://autometal.infoinvest.com.br/ptb/612/Autometal_societ%E1rio_2012_com%20ER.pdf; e <http://autometal.infoinvest.com.br/ptb/968/AUTOMETAL214.ITR.mod.pdf>; (ii) **CVM**, digitar: "Acesso Rápido", "Cias abertas e estrangeiras" – "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", preencher o nome "Autometal S.A." e clicar em "Continuar" e, após, em "Dados Econômico-Financeiros", onde estarão disponíveis as Demonstrações Financeiras, e em "ITR", onde estará disponível o ITR JUN/2014; e (iii) **BM&FBOVESPA**, digitar: <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=22381&idioma=pt-br>, onde estarão disponíveis as Demonstrações Financeiras e o ITR JUN/2014.

suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Autometal, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação.

12.3 Declarações da Instituição Intermediária e Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante: A Instituição Intermediária declara que nem ela, nem seu controlador e nem pessoas a elas vinculadas: (i) possuem empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (ii) possuem exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) são parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) durante os 12 meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, prestou serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante ou à Companhia. A Instituição Intermediária declara, ainda, que: (i) presta à Ofertante os serviços de intermediação relacionados a presente OPA; e (ii) não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Companhia e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da OPA.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Responsabilidade da Ofertante: A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Autometal, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

13.2. Atualização do Registro de Companhia Aberta: A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Autometal está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

13.3. Outros Valores Mobiliários em Circulação: A Ofertante declara que, na data do presente Edital, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão no Brasil da Autometal, que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação. Em 15 de julho de 2014, foi concluído o resgate antecipado das 25.000 debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

13.4. Negociações Privadas: A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Autometal, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos últimos 12 meses.

13.5. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Autometal ou nas cotações das ações de sua emissão.

13.6. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia: A Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Autometal.

13.7. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia: Exceto pelo Contrato de *Equity Swap* celebrado com o Avaliador em 15.8.2013 (“Equity Swap”) para a troca de resultados financeiros entre as partes em razão de aplicação de índices sobre ativos ou passivos utilizados como referência, pelo qual a Ofertante tem a exposição de 1.125.100 ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Autometal. Tais operações no âmbito do *Equity Swap* são, na sua totalidade, resultantes de operações anteriores a 7 de abril de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 15-A, III da Instrução CVM nº 361.

13.8. Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizadas pela Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA: A Ofertante declara que nem ela nem suas pessoas vinculadas adquiriram ações de emissão da Companhia desde a data em que a Oferta foi divulgada ao mercado por meio do fato relevante de 7 de abril de 2014, até a presente data. Caso a Ofertante ou pessoas vinculadas a ela adquiram, até a data de realização do Leilão, ações de emissão da Companhia a um preço superior ao Preço da OPA, a Ofertante deverá, dentro de 24 horas, aumentar o Preço da OPA, mediante modificação do presente Edital nos termos dos artigos 15-B e 5 da Instrução CVM 361.

13.9. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia: Exceto pela manifestação da Gávea Investimentos Ltda. constante no item 4.9 deste Edital e do Contrato de *Equity Swap* do item 13.7 acima, a Ofertante e pessoas vinculadas não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Autometal.

13.10. Transações com Partes Relacionadas: Exceto pelas transações com partes relacionadas descritas nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, no ITR JUN/2014, e contidas no item 16 do Formulário de Referência da Autometal⁷, não se celebrou, nos últimos 6 meses, qualquer outro contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou outro ato jurídico similar entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das ações objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

13.11. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA e à Lista de Acionistas: O Laudo de Avaliação, este Edital, o Formulário de Manifestação e a lista de acionistas da Autometal estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Autometal somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Autometal não estará disponível no *website* da Ofertante, da Autometal, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo^{8 9}.

AUTOMETAL S.A.

Avenida Fagundes de Oliveira, nº 1650, CEP 09950-905
Diadema - SP
www.autometal.infoinvest.com.br

CIE AUTOMETAL S.A.

Avenida Fagundes de Oliveira, nº 1650, sala 01
Diadema – SP

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
São Paulo - SP
www.itaubba.com.br

⁷ Para caminho detalhado do acesso as Demonstrações Financeiras e ITR JUN/2014, vide nota de rodapé referente ao item 10.5 acima. Para caminho detalhado do acesso ao Formulário de Referência da Autometal, vide nota de rodapé referente ao item 10.3 acima.

⁸ Para caminho detalhado do acesso ao Laudo de Avaliação, vide nota de rodapé referente ao item 9.1. acima.

⁹ Para acessar o presente Edital divulgado no endereço eletrônico da: **(i) Companhia**, digitar: <http://autometal.infoinvest.com.br>, onde está o Edital; **(ii) CVM**, digitar: “Acesso Rápido”, “Cias abertas e estrangeiras” – “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações”, preencher o nome “Autometal S.A.” e clicar em “Continuar” e, após, em “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”; e **(iii) BM&FBOVESPA**, digitar: <http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=22381&idioma=pt-br>, clicar em “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”, onde está o Edital.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas", Rio de Janeiro - RJ
www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar
São Paulo - SP
www.bmfbovespa.com.br

13.12. Identificação dos Assessores Jurídicos:

Assessores Jurídicos da Ofertante

Tauil & Chequer Advogados

Srs. Carlos Motta e Paula Magalhães

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 5º e 6º andares

CEP 04543-011

São Paulo – SP

Assessores Jurídicos da Instituição Intermediária

Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Sr. Rafael D'Avila Dutra

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 10º andar

CEP 04543-011

São Paulo – SP

13.13. Atendimento aos Acionistas: O atendimento aos titulares das Ações Objeto da OPA será prestado pelo departamento de relações com investidores da Ofertante, no telefone 011 4070-8298 ou pelo e-mail: ri@autometal.com.br.

13.14. Registro perante a CVM: Esta OPA foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 14 de agosto de 2014, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2014/004.

13.15. Recomendação aos Acionistas/Investidores: A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 2.689 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação

da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

13.16. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

18 de agosto de 2014.

CIE AUTOMETAL S.A.

Ofertante

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OPA.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.